



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 102-CGB/EEL/FAENG/UFMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Componente Curricular Não Disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG/UFMS.

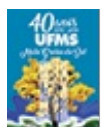
**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA** DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução 550, de 20 de novembro de 2018(\*) resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Componente Curricular Não Disciplinar TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC-ND) do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), conforme o documento anexo.

Art. 2º Revogar, a partir do primeiro semestre letivo de 2022, a Resolução Nº 81, de 12 de dezembro de 2014, publicada no BS Nº 5942 de 22/12/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2022.

VALMIR MACHADO PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Machado Pereira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 29/10/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2877410** e o código CRC **F3AF6098**.



## COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.006391/2020-65

SEI nº 2877410





**Anexo da Resolução CC/Engenharia Elétrica n.º 102, de 29 de outubro de 2021.**

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

### **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º O presente documento tem por objetivo a regulamentação do componente curricular não disciplinar obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND) nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica. É um requisito curricular necessário para a obtenção da graduação em Engenharia Elétrica e tem por objetivo básico o aperfeiçoamento do acadêmico no que se relaciona aos conceitos e teorias, adquiridos durante o curso, em torno de um projeto. É também objetivo deste projeto, propiciar o treinamento do acadêmico no que se refere à apresentação oral de ideias e redação de textos técnicos de forma clara, concisa e objetiva.

Parágrafo único. Os temas que podem ser abordados devem ser na área de Engenharia Elétrica, tais como Sistemas Elétricos de Potência, Eletrotécnica, Eletrônica, Telecomunicações, Automação e Controle.

### **CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC-ND**

Art. 2º O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso Não Disciplinar (TCC-ND) tem como objetivos:

I – como atividade educativa: praticar a síntese e a integração de conhecimentos adquiridos;

II – como atividade científica: demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões de pesquisa, desenvolver hipótese(s), bem como atividades e demais habilidades respaldada(s) no conhecimento científico; e

III – como atividade administrativa: desenvolver e aprimorar o conhecimento necessário para o planejamento de custos, necessidades materiais e infraestrutura para a execução de projetos.

Art. 3º O TCC-ND é uma disciplina obrigatória presente na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG), para os acadêmicos do referido curso, a ser desenvolvida individualmente.





Parágrafo único. É vedado o aproveitamento de estudos da disciplina de TCC-ND realizada em outro curso de graduação.

Art. 4º A avaliação final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser feita através da análise da monografia e da sua defesa em apresentação pública.

Parágrafo único. A monografia poderá ser, a critério do orientador, substituída por artigo aceito ou publicado em revista (no mínimo, com qualis/CAPES B3 em Engenharias IV) sendo o aluno o autor principal. Esta substituição não isenta a responsabilidade da sua defesa em apresentação pública.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso indicar, a cada dois anos, três professores, dos quais um será designado Coordenador de TCC, o qual se responsabilizará pela atividade de coordenar a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 6º Caberá a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso as seguintes tarefas:

I - Registrar as orientações em andamento, conforme as orientações contidas no Capítulo V deste regulamento.

II - Propor ao Colegiado as atualizações do regulamento do TCC, quando necessário.

III - Propor ao Colegiado as atualizações de modelos de documentos e anexos, quando necessário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORIENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 7º Poderão orientar o trabalho de TCC professores, lotados na FAENG, vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica e ministrando disciplina(s) no curso há no mínimo 2 semestres, concomitante(s) a oferta do TCC.

§1º Cada professor poderá orientar no máximo 2 (dois) acadêmicos.

§2º Poderão coorientar o TCC, professores ou pesquisadores de outras unidades acadêmicas da UFMS ou de Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa que atuem na área de Engenharia Elétrica ou afim.

§3º Nos casos excepcionais, como acadêmicos formandos e cursando apenas TCC, o





professor poderá orientar até 3 acadêmicos.

Art. 8º Compete ao coordenador de TCC:

I – convocar, no mínimo, uma reunião ordinária semestral para análise e avaliação das atividades da Comissão de TCC;

II – informar ao Coordenador do Curso, no devido tempo, a composição das Bancas Examinadoras; e

III – manter atualizados os meios de divulgação dos documentos relativos ao TCC e das monografias produzidas.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

I – formular, em conjunto com os acadêmicos, o tema a ser pesquisado como objeto de TCC, bem como um cronograma de atuação a ser seguido;

II – orientar os acadêmicos no desenvolvimento do TCC, de forma a acompanhar a seleção do tema de estudo e o planejamento do projeto; analisar e avaliar as etapas do trabalho realizadas; apresentar sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante sua realização; e

III – solicitar o agendamento da banca, indicando os respectivos membros, título, data e local, após o aluno orientado ter atendido às suas exigências.

Art. 10. Compete ao acadêmico:

I – participar de reuniões periódicas de orientação com seu docente Orientador;

II – entregar os relatórios parciais e o trabalho final do TCC para o orientador, sendo este último com as devidas correções;

III – efetuar a defesa do TCC perante banca examinadora na data agendada;

IV – encaminhar o relatório parcial ao Coordenador de TCC, com a ciência do orientador, caso não tenha sido possível concluir sua defesa até o final do período letivo regular do calendário acadêmico da UFMS.

V – respeitar os direitos autorais sobre monografias, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e categorias de plágio acadêmico.

VI - Justificar ausência em reunião marcada com o orientador.





## **CAPÍTULO V**

### **DO REGISTRO DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11. Somente poderão iniciar o desenvolvimento do TCC, os acadêmicos que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso, conforme o Projeto Pedagógico do Curso vigente.

Art. 12. A orientação do TCC será iniciada a partir do requerimento feito pelo aluno entregue na secretaria acadêmica do curso, incluindo o termo de aceite assinado pelo orientador, conforme ANEXO A.

Art. 13. A não conclusão de defesa no período letivo regular do calendário acadêmico implicará na necessidade de apresentação do relatório parcial, descrito no Art. 4.º-IV.

Parágrafo único: A não defesa e não entrega do relatório parcial acarretará o cancelamento automático da orientação. Devendo repetir o procedimento do Art. 12.º com a justificativa da não conclusão, caso deseje continuar com o tema e o orientador.

Art. 14. A mudança do professor orientador no TCC será permitida somente após o cancelamento da orientação em andamento, que pode ocorrer:

- I - De forma automática, conforme o Art. 13.º.
- II - Mediante a solicitação do orientador.
- III - A juízo do Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

Art. 15. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos seguindo um cronograma elaborado entre o orientador e o aluno. Sendo que semestralmente, deve ser verificado o atendimento ao Art. 13.º.

Art. 16. A versão final do TCC deverá seguir as Normas Técnicas da ABNT vigentes na data da defesa. (disponíveis no site da Biblioteca Central da UFMS).

Parágrafo único: A comissão de TCC disponibilizará modelos atualizados para serem utilizados, podendo ser em diferentes plataformas (como Word, Google Docs ou Latex), sendo a escolha a critério do orientador e do aluno.





Art. 17. No prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, o aluno deverá entregar ao Coordenador do TCC a versão final (após a defesa, com todas as correções) em formato digital em pdf para publicação no site do curso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TCC**

Art. 18. Os acadêmicos devem se apresentar à Banca Examinadora na data, local e horário agendados para a realização da defesa pública.

Parágrafo único. Os tempos de exposição e arguição serão definidos e controlados pelo presidente da banca examinadora.

Art. 19. Para aprovação no TCC-ND, o acadêmico deve ser aprovado na defesa do trabalho na banca examinadora, entregar todas as correções exigidas e os documentos finais.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 20. O trabalho de TCC realizado pelo acadêmico deverá ser encaminhado, aos membros da banca, em um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a defesa, para que os membros da banca possam tomar ciência do trabalho desenvolvido pelo acadêmico em questão.

Parágrafo único. O acadêmico deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria, Responsabilidade e Autorização de Divulgação, conforme modelo constante no Anexo B, preferencialmente no SEI, em um Processo indicado pela Comissão de TCC.

Art. 21. A Banca Examinadora do TCC deverá ser composta de três (03) membros, indicada pelo Professor Orientador, que a presidirá, homologada pela Comissão de TCC e designada pelo Coordenador de Curso através de Instrução de Serviço. Quanto aos outros dois participantes, pelo menos um deles, deverá ser professor efetivo da UFMS, lotado na FAENG e vinculado ao Curso de Engenharia Elétrica. Convidados de outras Unidades Acadêmicas ou Instituições deverão possuir formação e conhecimentos compatíveis com o assunto abordado no trabalho.

Art. 22. Finalizada a defesa do TCC, a banca se reunirá para preencher a Ata de Avaliação (ANEXO C), preferencialmente no SEI, em um Processo indicado pela Comissão de TCC.





§1º A Banca se reunirá para debater sobre o trabalho e atribuirá uma avaliação única: “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”.

§2º No “Aprovado”, o acadêmico terá um prazo de até 30 dias para a entrega da versão final.

§3º No “Aprovado com restrições” o acadêmico terá um prazo estipulado pela Banca para realizar as modificações ou adições julgadas necessárias. O não cumprimento dessa determinação implicará na reprovação do acadêmico.

§4º Caso o acadêmico seja “Reprovado” não caberá nenhum recurso. Porém, o trabalho não fica impedido de ser apresentado em uma banca futura desde que sejam resolvidos todos os problemas que levaram à “Reprovação”.

§5º O aluno poderá receber uma cópia digital da Ata de defesa assinada, se solicitado.

Art. 23. O lançamento da avaliação final do acadêmico no Sistema de Controle Acadêmico será de responsabilidade do coordenador do curso.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os casos omissos serão avaliados e julgados pelo Colegiado de Curso do Curso de Engenharia Elétrica, no âmbito de sua competência.





## ANEXO A – TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR PARA TCC<sup>\*</sup>

Nome do(a) Acadêmico(a):

Nome do(a) Orientador(a):

Tema ou Título Provisório do TCC:

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) orientador(a)

\*Entregar este documento para controle à comissão de TCC para efetivar o registro do início da orientação.





## ANEXO B – DECLARAÇÃO DE AUTORIA, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Acadêmico, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado, com o título “\_\_\_\_\_” é de minha autoria e assumo a total responsabilidade pelo seu conteúdo e pela originalidade do texto.

Declaro que identifiquei e referenciei todas as fontes e informações gerais que foram utilizadas para construção do presente texto.

Declaro também que este texto não foi publicado, em parte, na íntegra ou conteúdo similar em outros meios de comunicação, tendo sido enviado com exclusividade para a conclusão do curso de graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Autorizo desta forma a publicação do trabalho no site do curso para divulgação.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXX

RA xxxxxx

Curso de Engenharia Elétrica - UFMS





## ANEXO C – ATA DE AVALIAÇÃO

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_, RGA nº \_\_\_\_\_, defendeu em sessão pública o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

“ \_\_\_\_\_ ”.

A seguinte Comissão Avaliadora se reuniu para a avaliação do trabalho:

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. XXXXXXXX (Orientador)  
(Universidade XXXXXXXXXXXXXXXX)

\_\_\_\_\_  
Prof. Msc. XXXXXXXXXXXXXXXX  
(Universidade XXXXXXXXXXXXXXXX)

\_\_\_\_\_  
Prof. Esp. XXXXXXXXXXXXXXXX  
(Pesquisador XXXXXXXXXXXXXXXX)

Tendo sido considerado:

**Aprovado**       **Aprovado com restrições**       **Reprovado**

Observações da banca (em caso de restrições ou de reprovação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica (FAENG/UFMS):

Ciente, \_\_\_\_\_  
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

